

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP - **LOTE II**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de material de limpeza para atender as 05(cinco) unidades dos CRAS (PAIF), ao CREAS (PAEFI), ao Abrigo de Crianças e ao Abrigo de Adolescentes (Piso Mineiro e Serv. Acolhimento) assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.*

ADJUDICAÇÃO: Por lote.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.012.004 08.122.0081 2.183 3390300000 Ficha: 596, FR: 156. - Apoio ao Piso Mineiro.
- 02.012.004 08.243.0122.2250 3390300000 Ficha: 692, FR: 129. - Serviço de Acolhimento.
- 02.012.004 08.122.0120.2179 3390300000 Ficha: 610, FR: 129. - Operacionalização CRAS- PAIF.
- 02.012.004 08.122.0121.2236 3390300000 Ficha: 633, FR: 129. - Operacionalização da Atenção Especial- CREAS-PAEFI.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Data:** 04/01/2018.
- ✓ **Horário (Finalização Recebimento das Propostas):** As 07h00 (sete horas).
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** A partir das 10h00 (dez horas).
- ✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelos Decretos nº. 4.657 de janeiro de 2017 e nº. 4.733 de março de 2017 (Retificado).

O edital do certame epigrafo é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 18 de dezembro de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
PREGOEIRA

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservado a Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.3.2. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item **8.2.1.1.** do edital.

1.3.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.



2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO,
COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(OBRIGATÓRIO PARA COTA),
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E
CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO PARA COTA) e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

FICA ESTABELECIDO O LOTE II PARA “COTA RESERVADA” (COTA 02), CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 1.3; 1.3.1; 1.3.2; 1.3.4; 1.3.5; 1.3.6; 1.3.7 DO EDITAL.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;

- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o acompanha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes destes edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das



penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, par o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de



lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.



8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(a) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos**.

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas**, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

8.3.8.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);

b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);

c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);



d) apresentar documentação falsa;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link "licitações").

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link "licitações").



14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO, EM VIGOR: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do alvará sanitário; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, EM VIGOR: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do alvará de localização e funcionamento; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5. APRESENTAR ATESTADO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, EM NOME DA LICITANTE E FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o atestado de aptidão para fornecimento; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

APENAS A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01 - PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, DEVERÁ APRESENTAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA NOS ITENS 15.1.3; 15.1.4 E 15.1.5.

15.1.6. AMOSTRA(S): A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) de todos os itens do presente edital, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.6.1. As amostras deverão estar nas embalagens originais, nas marcas propostas.

15.1.6.2. A análise das amostras fará parte do julgamento da habilitação da empresa vencedora, considerando-se inabilitada a licitante que deixar de apresentar juntamente com a documentação exigida no item 15, dentro das especificações definidas no presente pregão eletrônico.

15.1.6.3. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, à Rua Dom Helvécio, s/nº., bairro Cabeças, ao servidor Bernardo Manoel Nascimento Cotta.

15.1.7. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.8. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

15.1.9. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 61/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.



ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 61/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; ALVARÁS;
ATESTADO E AMOSTRAS.

15.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas**, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 18 de Dezembro de 2017.

LUCIENE FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira – PMOP

VIRGÍNIA BORGES SILVA
Diretora de Atos e Contratos Administrativos - DACAD
OAB/MG 180.184

Edital elaborado por Luciene Ferreira.

ANEXO 01

– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - Do objeto

Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para atender as 05(cinco) unidades dos CRAS (PAIF), ao CREAS (PAEFI), ao Abrigo de Crianças e ao Abrigo de Adolescentes (Piso Mineiro e Serv. Acolhimento) assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

2 - Da especificação do objeto

Item	Unidade	Discriminação	Quantidade				
			Casas lar	Abrigo	CRAS	CREAS	Total
01	Unidades	Balde plástico 20 litros-Balde para uso doméstico, resistente de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa e com alça de metal.	12	12	10	2	36



02	Pacotes	Bucha para lavar louça (pac/ 3 und) -Espanja para limpeza, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, poliuretana e fibra sintética, pacote contendo 03 unidades.	30	30	88	22	170
03	Unidades	Cesto para roupas (30 litros) - Cesto plástico telado para roupas, capacidade 30 litros com tampa medidas aproximadas: altura 39 cm x largura 39 cm x comprimento 38 cm, peso aproximado de 420 gramas.	5	5	7	1	18
04	Unidades	Escova para lavar roupa - Escova oval multiuso de 62 tufo em pp, com cerdas onduladas de 25 mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas, jeans e uso geral.	12	12	21	5	50
05	Unidades	Flanela - Flanela 100 % algodão na cor laranja, costurada em overlock com pontos pequenos (não desfia) Linha vermelho melhor acabamento. Etiqueta com código de barras, informação do fabricante e modo de lavagem. Tamanho pequeno 28x38 (30x40)	30	30	48	12	120
06	Pacotes	Lã de aço (pcte c/08 unidades) - Espanja para limpeza, tipo aço de longa duração, medindo aproximadamente 65 x 25 mm, fardo com 14 pacotes (cada pacote deverá conter 08 esponjas).	12	12	37	9	70
07	Unidades	Pano de chão - Pano de saco para limpeza de chão, alvejado, 100% algodão, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	100	100	70	17	287
08	Unidades	Pá de lixo - Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19 comp. x 18,5 larg) cm, cabo de madeira com 60 cm.	24	24	10	2	60
09	Unidades	Pano de prato alvejado - Pano de prato alvejado 100% algodão, com medidas de 66x40cm.	100	100	72	18	290
10	Pacotes	Papel toalha liso - Papel toalha liso em bobina, 100% fibra vegetal, medindo 20x50cm, oscilação de 1,0cm (+/-), máximo de 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90; alvura superior a 70%, conforme norma iso, absorção máxima de 70 s, na cor branca pacote contendo 02 rolos.	150	150	160	40	500
11	Unidades	Papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha simples, macio, absorvente branco, alvura iso maior que 80%, picotado, texturado (gofrado), com 100% de fibra celulose virgem,	200	200	640	160	1200



		biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm por 90 m, com tolerância de 2%, fardos com 12 rolos cada, e conforme normas ABNT NBR 15464-1 e 15134.					
12	Pacotes	Prendedor de roupas- Prendedor de roupas em material plástico em cores variadas, mola em aço com 12 unidades por pacote, medindo aproximadamente 8 cm	30	30	32	8	100
13	Unidades	Rodo com borracha- Rodo, com cepa de alumínio, cepa com aproximadamente 30 cm, borracha natural, tipo de borracha duplo, cabo de alumínio, medindo aproximadamente 120 cm, sem rosca, gancho de alumínio.	24	24	18	4	70
14	Unidades	Rodo com espuma- Rodo em espuma super leve e resistente, espuma de alta densidade colada. Cepa em madeira, cepa medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira, medindo 120 cm, sem rosca, embalado em embalagem apropriada.	12	12	12	2	38
15	Fardo	Saco de lixo 100 l- Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75x105cm, fardo com 100 unidades suportando 20 quilos, e suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.	40	40	192	48	320
16	Fardo	Saco de lixo 50 l- Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade de 50 litros, medindo (50 x 50 cm), suportando 10 kg fardo com 100 unidades, e suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.	20	20	80	20	140
17	Fardo	Saco de lixo 30 l- Saco para lixo, para uso doméstico, de polietileno com capacidade de 30 litros, suportando 5 quilos, em fardos de 100 unidades suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.	20	20	48	12	100
18	Unidades	Vassoura piaçava nº 05- Vassoura de piaçava no. 05, cepa em madeira de 20 cm x 5cm x 4 cm, com de cerdas de 15 cm, 100% piaçava ,cabo com 120cm, em madeira polida, alta resistência, leve, fixação através de rosca.	20	20	16	4	60
19	Unidades	Vassoura de nylon- Vassoura de nylon; propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo (26 x 5 x 5) cm (comp.x larg. x espes.) com 200 cerdas por tufo com cerda de nylon, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira	12	12	18	4	46



		revestida de polipropileno de alta densidade com 120cm. Rosca de polietileno de baixa densidade.					
20	Caixas	Luvas látex- Luva de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó biodegradável, tamanho G, 24 cm caixa com 100 unid. Com registro na ANVISA.	40	40	32	8	120
21	Caixas	Máscara descartável- Máscara descartável para poeira em duas camadas, material atóxico com elásticos. Caixa com até 50 unid.	10	10	24	6	50
22	Unidades	Vela para filtro- Vela para filtro, peça de reposição para filtro, vela cerâmica micro porosa para filtro de barro.	12	12	45	11	80
23	Unidades	Água sanitária- Água sanitária, solução aquosa, produto a base de cloro, frasco plástico, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativo determinados pela ANVISA, frasco plástico com 2 litros.	120	120	82	20	342
24	Litros	Álcool etílico- Álcool etílico para limpeza com teor alcoólico 95,3 gl, 92,8 inpm, temperatura a 20 g, p/limpeza e desinfecção, estar de acordo com NBR.5992, embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre, validade mínima 02 anos da data de entrega, possuir selo INMETRO.	50	50	68	16	184
25	Unidades	Amaciante de roupa- Amaciante princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, com posição básica quartenário de amônio, corante e outras substâncias química permitidas; teor de não voláteis concentrado: 6,0% mínimo; teor de ativos catiônico concentrado: 3,5% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frasco plástico com 2 litro, validade de 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	120	120	-	-	240
26	Unidades	Cera líquida incolor- Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico; composição básica polímeros acrílicos metalizados; polímeros antiderrapante, agente nivelador, plastificantes, conservantes, fragrância e água, embalagens de 750 ml. Possuir selo INMETRO, com validade mínima de 02 anos	60	60	36	8	164



27	Unidades	Detergente neutro 500 ml- Detergente líquido, princípio ativo aniônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica lauril éter sulfato de sódio; preservantes; sequestrante, espessante, composto por conservantes e corantes; valor do ph entre 6,5 e 7,5; composição aromática neutro; de acordo com a legislação vigente; sujeito a verificação no ato da entrega, frasco de 500 ml.	200	200	160	40	600
28	Litros	Desinfetante de 1 litro- Categoria básica estrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alqui benzil amonio; composição básica monil fenol, Etoxilado, óleo de eucalipto essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade mínima de 2 anos; acondicionado em frasco plástico contendo 1 litro. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	700	700	160	40	1600
29	Unidades	Limpa alumínio- Limpa alumínio; composição básica, tenso ativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido, com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado m caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	16	16	12	04	48
30	Unidades	Limpa vidro- Limpa vidro, tenso ativo aniônico fluorato; lauril éter sulfato de sódio nonil fenol etoxilado álcool, éter glicólico; perfume e água; com validade mínimo de 12 meses; cor incolor; acondicionado em frasco plástico de 500 ml; com gatilho com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	36	36	39	09	120
31	Unidades	Limpeza multiuso- Frasco de limpador multiuso doméstico , líquido 500 ml; composição; alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água, com validade de 2 anos, embalado em frasco plástico; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	350	350	64	16	780
32	Unidades	Lustra Móveis- Lustra móveis 200 ml. Com a seguinte composição: Parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragrância e	60	60	24	06	150



		água, validade mínima de 2 anos.					
33	Unidades	Sabonete 90 g- Sabonete, tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfatos, aromas e suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higienização corporal, peso 90 gr; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1700	1700	80	20	3500
34	Pacotes	Sabão em barra (embalagem de 1kg c/5 tabletes)- Sabão em barra; composição básica ácidos graxos, corante glicerina, agente anti redepositante e água; especificações neutro,. 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico com 1 Kg, contendo 05 tabletes cada embalagem.	150	150	80	20	400
35	Embalagem	Sabão em pó (embalagem de 1 kg)- Sabão alvejante; sabão em pó para limpeza pesada de roupas, acondicionado em embalagem de 1 kg em pó, concentrado; para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster, composto de cloro orgânico, para lavagem em baixa e alta temperatura; eliminador bactericida de germes; na cor azul; acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	430	430	88	22	970

3 - Da Justificativa

Torna-se necessária a aquisição destes materiais de limpeza para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento.

Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários, visando um ambiente mais limpo e digno.

4 - Da Justificativa do quantitativo

Justifica-se tal quantitativo de acordo com a demanda de cada setor.

5 - Do local de entrega

Deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da solicitante e sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços:

- Abrigo das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;

- Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.
- CRAS/CREAS (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania) localizado à Rua Dom Helvécio, nº. 428, Bairro: Cabeças.

6 - Do prazo de vigência

O prazo de vigência deste registro de preço será de 12 (doze) meses.

7 - Das condições de pagamento

O pagamento dos materiais será realizado após a efetiva comprovação da entrega dos mesmos, e será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Gestor do Contrato e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

8 - Da embalagem e transporte

O acondicionamento dos materiais deverá estar em embalagens reforçadas e apropriadas que garantam a integridade dos mesmos.

A entrega dos materiais deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue produto e/ou material fora das especificações ou defeituosos, a empresa terá 05 (cinco), dias após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição do material com defeito ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto com defeito.

9 - Da dotação orçamentária

Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto de aquisição estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **02.012.004 08.122.0081 2.183** Ficha: **596**, referente à fonte de recursos: **156**. Elementos de despesa: **3390300000- Apoio ao Piso Mineiro**.
- **02.012.004 08.243.0122.2250** Ficha **692**, referente à fonte de recursos : **129** Elemento de despesa: **3390300000 – Serviço de Acolhimento**.
- **02.012.004 08.122.0120.2179** Ficha: **610**, referente à fonte de recursos: **129**. Elementos de despesa: **3390300000- Operacionalização CRAS- PAIF**.
- **02.012.004 08.122.0121.2236** Ficha: **633**, referente à fonte de recursos: **129**. Elementos de despesa: **3390300000- Operacionalização da Atenção Especial- CREAS-PAEFI**.



10 - Das obrigações das partes

Da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e/ou materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Se após o recebimento definitivo dos produtos e /ou materiais for encontrado algum defeito, o Contratado substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos e/ou materiais;
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Da Contratante.

- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

11 - Da apresentação das amostras

- Para efeito de análise dos produtos cotados, o Gestor do Contrato solicitará a apresentação de amostras, a fim de verificar a sua adequação às especificações deste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração Pública.
- O exame das amostras tem então por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos e/ou materiais.
- Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificado licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 1.6 Não manter a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - Dos Gestores do Contrato

Como Gestor do Contrato, fica indicado o servidor municipal Bernardo Manuel Nasc. Cotta, Matrícula: 42988, CPF: 080.017.636-76 que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Bernardo Manoel Nasc. Cotta
Gestor de Contratos

Luciene Andréia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

ANEXO 1 – AO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Divisão por lotes

Lote I – Produtos domissanitários

Balde plástico 20 litros -Balde para uso doméstico, resistente de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa e com alça de metal.
Bucha para lavar louça (pac/ 3 und) -Espanja para limpeza, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, pacote contendo 03 unidades.
Cesto para roupas (30 litros) - Cesto plástico telado para roupas, capacidade 30 litros com tampa medidas aproximadas: altura 39 cm x largura 39 cm x comprimento 38 cm, peso aproximado de 420 gramas.
Escova para lavar roupa - Escova oval multiuso de 62 tufo em pp, com cerdas onduladas de 25 mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas, jeans e uso geral.
Flanela - Flanela 100 % algodão na cor laranja, costurada em overlock com pontos pequenos (não desfia) Linha vermelho melhor acabamento. Etiqueta com código de barras, informação do fabricante e modo de lavagem. Tamanho pequeno 28x38 (30x40)
Lã de aço (pcte c/08 unidades) - Espanja para limpeza, tipo aço de longa duração, medindo aproximadamente 65 x 25 mm, fardo com 14 pacotes (cada pacote deverá conter 08 esponjas).
Pano de chão - Pano de saco para limpeza de chão, alvejado, 100% algodão, medindo no mínimo 75 x 50 cm.
Pá de lixo - Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19 comp. x 18,5 larg) cm, cabo de madeira com 60 cm.
Pano de prato alvejado - Pano de prato alvejado 100% algodão, com medidas de 66x40cm.
Papel toalha liso - Papel toalha liso em bobina, 100% fibra vegetal, medindo 20x50cm, oscilação de 1,0cm (+/-), máximo de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 om-90; alvura superior a 70%, conforme norma iso, absorção máxima de 70 s, na cor branca pacote contendo 02 rolos.
Papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha simples, macio, absorvente branco, alvura iso maior que 80%, picotado, texturado (gofrado), com 100% de fibra celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm por 90 m, com tolerância de 2%, fardos com 12 rolos cada, e conforme normas ABNT NBR 15464-1 e 15134.
Prendedor de roupas - Prendedor de roupas em material plástico em cores variadas, mola em aço com 12 unidades por pacote, medindo aproximadamente 8 cm
Rodo com borracha - Rodo, com cepa de alumínio, cepa com aproximadamente 30 cm, borracha natural, tipo de borracha duplo, cabo de alumínio, medindo aproximadamente 120 cm, sem rosca, gancho de alumínio.
Rodo com espuma - Rodo em espuma super leve e resistente, espuma de alta densidade colada. Cepa em madeira, cepa medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira, medindo 120 cm, sem rosca, embalado em embalagem apropriada.
Saco de lixo 100 l - Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75x105cm, fardo com 100 unidades suportando 20 quilos, e suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.
Saco de lixo 50 l - Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade de 50 litros, medindo (50 x 50 cm), suportando 10 kg fardo com 100 unidades, e suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.
Saco de lixo 30 l - Saco para lixo, para uso doméstico, de polietileno com capacidade de 30 litros, suportando 5 quilos, em fardos de 100 unidades suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.
Vassoura piaçava nº 05 - Vassoura de piaçava no. 05, cepa em madeira de 20 cm x 5cm x 4 cm, com de cerdas de 15 cm, 100% piaçava ,cabo com 120cm, em madeira polida, alta resistência, leve, fixação através de rosca.
Vassoura de nylon - Vassoura de nylon; propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo (26 x 5 x 5) cm (comp.x larg. x espes.) com 200 cerdas por tufo com cerda de nylon, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade com 120cm. Rosca de polietileno de baixa densidade.
Luvas látex - Luva de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó biodegradável, tamanho G, 24 cm caixa com 100 unid. Com registro na ANVISA.
Máscara descartável - Máscara descartável para poeira em duas camadas, material atóxico com elásticos. Caixa com até 50 unid.
Vela para filtro - Vela para filtro, peça de reposição para filtro, vela cerâmica micro porosa para filtro de barro.

Lote II- Produtos não- domissanitários

Água sanitária- Água sanitária, solução aquosa, produto a base de cloro, frasco plástico, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativo determinados pela ANVISA, frasco plástico com 2 litros.
Álcool etílico- Álcool etílico para limpeza com teor alcoólico 95,3 gl, 92,8 inpm, temperatura a 20 g, p/limpeza e desinfecção, estar de acordo com NBR.5992, embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre, validade mínima 02 anos da data de entrega, possuir selo INMETRO.
Amaciante de roupa- Amaciante principio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, com posição básica quartenário de amônio, corante e outras substâncias química permitidas; teor de não voláteis concentrado: 6,0% mínimoteor de ativos catiônico concentrado: 3,5% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frasco plástico com 2 litro, validade de 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
Cera líquida incolor- Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico; composição básica polímeros acrílicos metalizados; polímeros antiderrapante, agente nivelador, plastificantes, conservantes, fragrância e água, embalagens de 750 ml. Possuir selo INMETRO, com validade mínima de 02 anos
Detergente neutro 500 ml- Detergente líquido, princípio ativo aniônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica lauril éter sulfato de sódio; preservantes; sequestrante, espessante, composto por conservantes e corantes; valor do ph entre 6,5 e 7,5; composição aromática neutro; de acordo com a legislação vigente; sujeito a verificação no ato da entrega, frasco de 500 ml.
Desinfetante de 1 litro- Categoria básica estrita ao uso puro; principio ativo cloreto alqui benzil amonio; composição básica monil fenol, Etoxilado, óleo de eucalipto essência; corante e outras substâncias químicas permitidas;composição aromática pinho, com validade mínima de 2 anos; acondicionado em frasco plástico contendo 1 litro. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
Limpa alumínio- Limpa alumínio; composição básica, tenso ativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido, com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado m caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
Limpa vidro- Limpa vidro, tenso ativo aniônico fluorato; lauril éter sulfato de sódio nonil fenol etoxilado alcool, éter glicolcio; perfume e água; com validade mínimo de 12 meses; cor incolor; acondicionado em frasco plástico de 500 ml; com gatilho com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
Limpeza multiuso- Frasco de limpador multiuso doméstico , líquido 500 ml; composição; alquil benzeno sulfanato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água, com validade de 2 anos, embalado em frasco plástico; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde
Lustra Móveis- Lustra móveis 200 ml. Com a seguinte composição: Parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragrância e água, validade mínima de 2 anos.
Sabonete 90 g- Sabonete, tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfanatos, aromas e suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higienização corporal, peso 90 gr; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
Sabão em barra (embalagem de 1kg c/5 tabletes)- Sabão em barra; composição básica ácidos graxos, corante glicerina, agente anti redepositante e água; especificações neutro,. 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico com 1 Kg, contendo 05 tabletes cada embalagem.
Sabão em pó (embalagem de 1 kg)- Sabão alvejante; sabão em pó para limpeza pesada de roupas, acondicionado em embalagem de 1 kg em pó concentrado; para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster, composto de cloro orgânico, para lavagem em baixa e alta temperatura; eliminador bactericida de germes; na cor azul; acondicionado em material que garanta a integridade do produto.



ANEXO 2 – AO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

PMOP/SUCOM 105
Página
Luciene Ferreira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E CIDADANIA
Rua Dom Helvécio, s/nº, Cabeças
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3248

Ouro Preto, 14 de Dezembro de 2017.

Ofício nº. 191/2017 - PMOP/SMDSHC/ Departamento Administrativo

Ilmo
Sra. Roberta Marques Rolim
Superintendente de Compras e Licitação

Assunto: Inclusão de informação no Termo de Referência
Prezada Senhora,

Cumprimentando- os cordialmente, venho solicitar à V.Sª, referente à SCS 1103/2017- Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para atender as 05(cinco) unidades dos CRAS (PAIF), ao CREAS (PAEFI), ao Abrigo de Crianças e ao Abrigo Institucional dos Adolescentes (Piso Mineiro e Serv. Acolhimento) assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania. Pede-se para incluir no Termo de Referência as seguintes informações:

A entrega deverá ser efetuada de acordo com a demanda da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a apresentação da Ordem de Fornecimento. Quanto à qualificação técnica, esta deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania na entrega das amostras.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bernardo Manoel Nasc. Cotta
Gestor de Contratos

*Recbi 24.12.17
as 17:00 hs
MARIA DA CONCEIÇÃO
38kk
(Matricula)
McGonzaga de Souza
Recbi em 18/12/17
assina*

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
061/2017**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

LOTE 01 - PRODUTOS DOMISSÂNITÁRIOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Balde plástico 20 litros -Balde para uso doméstico, resistente de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa e com alça de metal.	36	Unidades		11,84	426,24
02	Bucha para lavar louça (pac/ 3 und) -Esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, pacote contendo 03 unidades.	170	Pacotes		3,94	669,80
03	Cesto para roupas (30 litros) - Cesto plástico telado para roupas, capacidade 30 litros com tampa medidas aproximadas: altura 39 cm x largura 39 cm x comprimento 38 cm, peso aproximado de 420 gramas.	18	Unidades		37,22	669,96
04	Escova para lavar roupa - Escova oval multiuso de 62 tufos em pp, com cerdas onduladas de 25 mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas, jeans e uso geral.	50	Unidades		4,39	219,50
05	Flanela - Flanela 100 % algodão na cor laranja, costurada em overlock com pontos pequenos (não desfia) Linha vermelho melhor acabamento. Etiqueta com código de barras, informação do fabricante e modo de lavagem. Tamanho pequeno 28x38 (30x40)	120	Unidades		3,93	471,60
06	Lã de aço (pcte c/08 unidades) - Esponja para limpeza, tipo aço de longa duração, medindo aproximadamente 65 x 25 mm, fardo com 14 pacotes (cada pacote deverá conter 08 esponjas).	70	Pacotes		2,36	165,20
07	Pano de chão - Pano de saco para limpeza de chão, alvejado, 100% algodão, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	287	Unidades		6,04	1.733,48



**OURO
PRETO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

08	Pá de lixo- Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19 comp. x 18,5 larg) cm, cabo de madeira com 60 cm.	60	Unidades		8,25	495,00
09	Pano de prato alvejado- Pano de prato alvejado 100% algodão, com medidas de 66x40cm.	290	Unidades		5,21	1.510,90
10	Papel toalha liso- Papel toalha liso em bobina, 100% fibra vegetal, medindo 20x50cm, oscilação de 1,0cm (+/-), máximo de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 om-90; alvura superior a 70%, conforme norma iso, absorção máxima de 70 s, na cor branca pacote contendo 02 rolos.	500	Pacotes		6,60	3.300,00
11	Papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha simples, macio, absorvente branco, alvura iso maior que 80%, picotado, texturado (gofrado), com 100% de fibra celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm por 90 m, com tolerância de 2%, fardos com 12 rolos cada, e conforme normas ABNT NBR 15464-1 e 15134.	1200	Unidades		9,59	11.508,00
12	Prendedor de roupas- Prendedor de roupas em material plástico em cores variadas, mola em aço com 12 unidades por pacote, medindo aproximadamente 8 cm	100	Pacotes		4,26	426,00
13	Rodo com borracha- Rodo, com cepa de alumínio, cepa com aproximadamente 30 cm, borracha natural, tipo de borracha duplo, cabo de alumínio, medindo aproximadamente 120 cm, sem rosca, gancho de alumínio.	70	Unidades		11,13	779,10
14	Rodo com espuma- Rodo em espuma super leve e resistente, espuma de alta densidade colada. Cepa em madeira, cepa medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira, medindo 120 cm, sem rosca, embalado em embalagem apropriada.	38	Unidades		8,25	313,50
15	Saco de lixo 100 l- Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75x105cm, fardo com 100 unidades suportando 20 quilos, e suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.	320	Fardo		39,02	12.486,40
16	Saco de lixo 50 l- Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade de 50 litros, medindo (50 x 50 cm), suportando 10 kg fardo com 100 unidades, e suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.	140	Fardo		34,50	4.830,00
17	Saco de lixo 30 l- Saco para lixo, para uso doméstico, de polietileno com capacidade de 30 litros, suportando 5 quilos, em fardos de 100 unidades suas condições deverão ser de acordo com a NBR 9191.	100	Fardo		26,16	2.616,00
18	Vassoura piaçava nº 05- Vassoura de piaçava no. 05, cepa em madeira de 20 cm x 5cm x 4 cm, com de cerdas de 15 cm, 100% piaçava ,cabo com 120cm, em madeira polida, alta resistência, leve, fixação através de rosca.	60	Unidades		18,81	1.128,60
19	Vassoura de nylon- Vassoura de nylon; propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo (26 x 5 x 5) cm (comp.x larg. x espes.) com 200 cerdas por tufo com cerda de nylon, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade com 120cm. Rosca de polietileno de baixa densidade.	46	Unidades		13,53	622,38
20	Luvas látex- Luva de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó biodegradável, tamanho G, 24 cm caixa com 100 unid. Com registro na ANVISA.	120	Caixas		34,82	4.178,40
21	Máscara descartável- Máscara descartável para poeira em duas camadas, material atóxico com elásticos. Caixa com até 50 unid.	50	Caixas		49,05	2.452,50
22	Vela para filtro- Vela para filtro, peça de reposição para filtro, vela cerâmica micro porosa para filtro de barro.	80	Unidades		9,45	756,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01:					R\$ 51.758,56	

LOTE 02 - PRODUTOS NÃO-DOMISSANITÁRIOS:

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Água sanitária- Água sanitária, solução aquosa, produto a base de cloro, frasco plástico, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativo determinados pela ANVISA, frasco plástico com 2 litros.	342	Unidades		4,35	1.487,70
02	Álcool etílico- Álcool etílico para limpeza com teor alcoólico 95,3 gl, 92,8 inpm, temperatura a 20 g, p/limpeza e desinfecção, estar de acordo com NBR.5992, embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre, validade mínima 02 anos da data de entrega, possuir selo INMETRO.	184	Litros		7,21	1.326,64
03	Amaciante de roupa- Amaciante principio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, com posição básica quartenário de amônio, corante e outras substâncias química permitidas; teor de não voláteis concentrado: 6,0% mínimoteor de ativos catiônico concentrado: 3,5% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frasco plástico com 2 litro, validade de 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	240	Unidades		9,04	2.169,60
04	Cera líquida incolor- Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico; composição básica polímeros acrílicos metalizados; polímeros antiderrapante, agente nivelador, plastificantes, conservantes, fragrância e água, embalagens de 750 ml. Possuir selo INMETRO, com validade mínima de 02 anos	164	Unidades		8,85	1.451,40
05	Detergente neutro 500 ml- Detergente líquido, princípio ativo aniônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica lauril éter sulfato de sódio; preservantes; sequestrante, espessante, composto por conservantes e corantes; valor do ph entre 6,5 e 7,5; composição aromática neutro; de acordo com a legislação vigente; sujeito a verificação no ato da entrega, frasco de 500 ml.	600	Unidades		1,85	1.110,00
06	Desinfetante de 1 litro- Categoria básica estrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alqui benzil amonio; composição básica monil fenol, Etoxilado, óleo de eucalipto essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade mínima de 2 anos; acondicionado em frasco plástico contendo 1 litro. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	1600	Litros		5,02	8.032,00
07	Limpa alumínio- Limpa alumínio; composição básica, tenso ativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido, com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado m caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	48	Unidades		3,51	168,48
08	Limpa vidro- Limpa vidro, tenso ativo aniônico fluorato; lauril éter sulfato de sódio nonil fenol etoxilado alcool, éter glicólico; perfume e água; com validade mínimo de 12 meses; cor incolor; acondicionado em frasco plástico de 500 ml; com gatilho com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	120	Unidades		5,48	657,60



09	Limpeza multiuso- Frasco de limpador multiuso doméstico, líquido 500 ml; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água, com validade de 2 anos, embalado em frasco plástico; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	780	Unidades		3,22	2.511,60
10	Lustra Móveis- Lustra móveis 200 ml. Com a seguinte composição: Parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragrância e água, validade mínima de 2 anos.	150	Unidades		4,68	702,00
11	Sabonete 90 g- Sabonete, tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfatos, aromas e suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higienização corporal, peso 90 gr; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3.500	Unidades		2,08	7.280,00
12	Sabão em barra (embalagem de 1kg c/5 tabletes)- Sabão em barra; composição básica ácidos graxos, corante glicerina, agente anti redepositante e água; especificações neutro, 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico com 1 Kg, contendo 05 tabletes cada embalagem.	400	Pacotes		4,90	1.960,00
13	Sabão em pó (embalagem de 1 kg)- Sabão alvejante; sabão em pó para limpeza pesada de roupas, acondicionado em embalagem de 1 kg em pó, concentrado; para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster, composto de cloro orgânico, para lavagem em baixa e alta temperatura; eliminador bactericida de germes; na cor azul; acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	970	Embalagem		9,59	9.302,30
TOTAL GERAL DO LOTE 02:					R\$ 38.159,32	

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (**mínimo de 120 dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO 03

**– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
POR LOTE EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05

– APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 12 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO 06

– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2017
PROCESSO Nº. 295/2017**

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr(a), e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e nº 4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a aquisição de material de limpeza para atender as 05(cinco) unidades dos CRAS (PAIF), ao CREAS (PAEFI), ao Abrigo de Crianças e ao Abrigo de Adolescentes (Piso Mineiro e Serv. Acolhimento) assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **aquisição de material de limpeza** para atender as 05(cinco) unidades dos CRAS (PAIF), ao CREAS (PAEFI), ao Abrigo de Crianças e ao Abrigo de Adolescentes (Piso Mineiro e Serv. Acolhimento) assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

LOTE -----

LOTE -----						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL DO LOTE ---- :					R\$	



2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e/ou materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.3.** Se após o recebimento definitivo dos produtos e /ou materiais for encontrado algum defeito, o Contratado substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- 2.4.** Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos e/ou materiais;
- 2.7.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 2.8.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 3.1.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência;
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidas;
- 3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;
- 3.5.** Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 3.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

3.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da:

- **02.012.004 08.122.0081 2.183** Ficha: **596**, referente à fonte de recursos: **156**. Elementos de despesa: **3390300000- Apoio ao Piso Mineiro**.
- **02.012.004 08.243.0122.2250** Ficha: **692**, referente à fonte de recursos : **129**. Elemento de despesa: **3390300000 – Serviço de Acolhimento**.
- **02.012.004 08.122.0120.2179** Ficha: **610**, referente à fonte de recursos: **129**. Elementos de despesa: **3390300000- Operacionalização CRAS- PAIF**.
- **02.012.004 08.122.0121.2236** Ficha: **633**, referente à fonte de recursos: **129**. Elementos de despesa: **3390300000- Operacionalização da Atenção Especial- CREAS-PAEFI**.

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$**.....
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses**.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 9.1.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 9.1.6.** por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 9.1.7.** sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- 9.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO



10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. FORNECIMENTO

11.1. O acondicionamento dos materiais deverá estar em embalagens reforçadas e apropriadas que garantam a integridade dos mesmos.

11.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue produto e/ou material fora das especificações ou defeituosos, a empresa terá 05 (cinco), dias após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição do material com defeito ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto com defeito.

11.2. Deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da solicitante e sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços:

- Abrigo das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;
- Abrigo dos Adolescentes - Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.
- CRAS/CREAS (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania) localizado à Rua Dom Helvécio, nº. 428, Bairro: Cabeças.

11.3. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a demanda da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. O retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.



12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2017.

LUCIENE ANDRÉIA BARBOSA RIBEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

BERNARDO MANOEL NASCIMENTO COTTA

Gestor de Contratos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO 07

– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 061/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr(a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **aquisição de material de limpeza** para atender as 05(cinco) unidades dos CRAS (PAIF), ao CREAS (PAEFI), ao Abrigo de Crianças e ao Abrigo de Adolescentes (Piso Mineiro e Serv. Acolhimento) assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais



como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

- **02.012.004 08.122.0081 2.183** Ficha: **596**, referente à fonte de recursos: **156**. Elementos de despesa: **3390300000- Apoio ao Piso Mineiro**.
- **02.012.004 08.243.0122.2250** Ficha **692**, referente à fonte de recursos : **129** Elemento de despesa: **3390300000 – Serviço de Acolhimento**.
- **02.012.004 08.122.0120.2179** Ficha: **610**, referente à fonte de recursos: **129**. Elementos de despesa: **3390300000- Operacionalização CRAS- PAIF**.
- **02.012.004 08.122.0121.2236** Ficha: **633**, referente à fonte de recursos: **129**. Elementos de despesa: **3390300000- Operacionalização da Atenção Especial-CREAS-PAEFI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES:

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

§1º. O acondicionamento dos materiais deverá estar em embalagens reforçadas e apropriadas que garantam a integridade dos mesmos.

§2º. A entrega dos materiais deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue produto e/ou material fora das especificações ou defeituosos, a empresa terá 05 (cinco), dias após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição do material com defeito ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto com defeito.

§3º. Deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da solicitante e sem custo adicional de frete, nos seguintes endereços:

- Abrigo das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;
- Abrigo dos Adolescentes - Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.
- CRAS/CREAS (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania) localizado à Rua Dom Helvécio, nº. 428, Bairro: Cabeças.



§4º. A contratada deverá:

I - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e/ou materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Se após o recebimento definitivo dos produtos e /ou materiais for encontrado algum defeito, o Contratado substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

IV - Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos e/ou materiais;

VII - Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

VIII - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

§4º. A contratante deverá:

I - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;

V - Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

VII - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

VIII - Fornecer de acordo com a demanda da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 061/2017**, de de de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente instrumento o servidor Bernardo Manuel Nascimento Cotta – Matrícula: 42988, CPF: 080.017.636-76.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:



12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada



ANEXO 08

– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS °. 061/2017, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

**– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO
MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA
SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
061/2017**

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.